



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI Nº 4.279 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

***INCLUI** programa na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício de 2013*

ANTÔNIO VICENTE PIVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir programa na Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2013, instituída através da Lei Municipal nº 4.110, de 13 de novembro de 2012, a seguir especificados:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

UNIDADE: 11 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0082 – Práticas desportivas, recreativas e de lazer das comunidades escolares

Ação: 1.059 – Construção de Ginásio de Esportes em Escola

Objetivo: Qualificar o programa de práticas esportivas e de lazer que atende os escolares.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 24 DE SETEMBRO DE 2013.

ANTÔNIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal

LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS
Assessor Jurídico
OAB/RS 17.684

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento